



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PORTARIA N.º 01, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Adota o sistema “home office” para a Procuradoria Geral do Município, conforme previsto no Decreto nº 2.129/20, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0.

A Procuradora Geral do Município, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 19, do Decreto nº 2.129, de 20 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 23 de março de 2020, os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município trabalharão no sistema “home office”, enquanto perdurar a situação de emergência.

Art. 2º. Os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município deverão estar disponíveis para contato, no horário de expediente (12h às 18h), por telefone ou aplicativo de mensagem, podendo inclusive ser chamado a vídeo conferência.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Art. 3º. O retorno ao trabalho não será objeto de nova portaria, podendo ser comunicado por qualquer meio idôneo, para que cumpra sua jornada de trabalho no paço municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de março de 2020.

Fabiana Bertoli

Procuradora Geral do Município